



AVISO

Domingos Ribeiro Pereira, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, Vereador com competências delegadas através do Despacho n.º 2/2013, de 11 de outubro de 2013, torna público, nos termos do n.º 6 do art.º 26.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Barcelos, que a cobrança das taxas das licenças ou autorizações renováveis anualmente, no ano de 2015, será feita nos seguintes períodos:

• **Durante o mês de fevereiro:**

– Ocupação de espaço de venda no Mercado Municipal.

• **Durante o mês de março:**

– Publicidade;

– Ocupação do Espaço Público.

Além das taxas acima indicadas, decorrerão ainda as seguintes cobranças:

• **Durante o mês de janeiro:**

– Ocupação de espaço de venda na Feira Semanal de Barcelos (1.ª prestação);

– Ocupação de espaço de venda na Feira Grossista de Barqueiros (1.ª prestação);

– Ocupação de lugares demarcados para venda ambulante, ao domingo, no Campo da República (1.ª prestação).

• **Durante o mês de julho:**

– Ocupação de espaço de venda na Feira Semanal de Barcelos (2.ª prestação);

– Ocupação de espaço de venda na Feira Grossista de Barqueiros (2.ª prestação);

– Ocupação de lugares demarcados para venda ambulante, ao domingo, no Campo da República (2.ª prestação).


Findos os prazos de pagamento voluntário indicados, as taxas liquidadas vencem juros de mora à taxa legal em vigor.

O não pagamento das taxas devidas, nos prazos indicados, implica a extracção das respectivas certidões de dívida para efeitos de execução fiscal.

Para além da execução fiscal, o não pagamento das taxas das licenças ou autorizações renováveis implica a sua não renovação para o período imediatamente seguinte.

Paços do Concelho de Barcelos, 07 de janeiro de 2015.

O Vice-Presidente,



(Domingos Ribeiro Pereira, Dr.)